



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 (Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens)

Dispensa de Licitação Nº002/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 28 de abril de 2026.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação para aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16ª EnGITEC, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026.

O referido evento tem como objetivo promover a troca de experiências entre os participantes, bem como incentivar o desenvolvimento de práticas que contribuam para um serviço público mais eficiente, inclusivo e transparente.

A participação dos vereadores e servidores mostra-se de suma importância, considerando a necessidade contínua de aprimoramento das atividades legislativas, além da discussão de soluções e tendências voltadas ao fortalecimento da atuação tecnológica no âmbito do Poder Legislativo.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de intermediação de passagens aéreas e hospedagens, assegurando maior eficiência, economicidade, organização logística e agilidade nos processos de emissão, remarcação e cancelamento, além da obtenção de condições mais vantajosas de preços e atendimento às demandas institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por meio de empresa especializada proporciona maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, além de otimizar o planejamento administrativo, evitando contratações fragmentadas e possíveis inconsistências operacionais.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação pretendida, com o objetivo de garantir a participação dos parlamentares e servidores em evento de relevante interesse público, contribuindo para o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Quitandinha.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

18/05 | Segunda

9h - 12h	Gestão de riscos
9h - 17h	YouTube: guia de sobrevivência para comunicar, engajar e ampliar o alcance
9h - 17h	SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) - Iniciante
9h - 17h	Gestão e Fiscalização de Contratos
9h - 17h	Painel Conleg: Reforma Tributária
14h - 17h	Framework OKRs (Objetivos e resultados-chaves)

19/05 | Terça

14h - 17h	Como fazer vídeos utilizando Inteligência Artificial - Parte 1
14h - 17h	Discord
14h - 17h	Portal Modelo - Iniciante
14h - 17h	Regimento Interno e Lei Orgânica

20/05 | Quarta

9h - 12h	Fotografia com celular
9h - 17h	Planejamento de contratações
9h - 17h	Técnica Legislativa
9h - 17h	SAPL - Avançado
14h - 17h	Como fazer vídeos utilizando Inteligência Artificial - Parte 2

21/05 | Quinta

9h - 12h	Desenvolvimento orientado por especificação (com OpenSpec)
9h - 12h	Planejamento Estratégico
9h - 17h	Gerenciamento de redes sociais com IA
9h - 18h	Linguagem Simples
14h - 17h	Dá ideia à solução: transformando problemas reais em iniciativas de impacto - Parte 1
14h - 17h	Uso de IA na participação popular no processo legislativo

22/05 | Sexta

9h - 12h	Emendas Orçamentárias
9h - 12h	Portal Modelo - Avançado
9h - 12h	Da ideia à solução: transformando problemas reais em iniciativas de impacto - Parte 2
9h - 12h	Transmissão legislativa utilizando software livre

19/05 | Terça

9h30 - 10h	Abertura institucional
10h - 10h45	Governança e gestão em casas legislativas
10h45 - 11h45	Keynote: O exemplo do Tribunal de Contas do Paraná com o ProLegis
14h - 14h45	Gestão fiscal e acesso à informação: desafios e oportunidades para o legislativo
14h50 - 15h35	E-legis: o aplicativo em código aberto para escolas do legislativo
16h - 16h15	Carambei (PR) 100% Digital
16h20 - 17h05	Legislação com lente de equidade de gênero e raça
17h10 - 17h55	FalaBr no Legislativo e PNTP em Caicó (RN)

20/05 | Quarta

9h - 9h45	Informar para aproximar: o papel da agência de notícias legislativas
9h50 - 9h55	ProLegis: Câmara dos Deputados
10h05 - 10h50	Como implantar uma Escola do Legislativo
11h - 12h	Keynote: Governança de Internet - Nic.br
14h - 14h45	O papel da Procuradoria da Mulher e Combate à Violência
14h50 - 15h35	Relações públicas e parlamento além das leis: arte e tecnologia na transformação do cidadão
16h - 16h15	Selo Diamante através do EnGETEC
16h20 - 17h05	O papel do Legislativo no combate à violência contra a mulher
17h10 - 17h55	Regulamentação de IA - TCU

21/05 | Quinta

9h - 9h45	TV 3.0: o futuro é a rede
9h50 - 9h55	Divulgação do Prêmio Tesouro Nacional
10h05 - 10h50	Escola do Legislativo: escolas de democracia (Abel)
11h - 12h	Keynote: Estrutura e funcionamento da Consultoria de Orçamentos do Senado
14h - 14h45	Painel GNova/Enap: inovação e modernização no setor público
14h50 - 15h35	Assessoramento legislativo: papel, produtos e atuação institucional da Conleg
16h - 16h15	Inovação com produtos Interlegis
16h20 - 17h05	Intranet: a importância da comunicação interna
17h10 - 17h55	Integração SAPL x 1Doc

22/05 | Sexta

9h - 9h50	Gestão Premiada: uso estratégico do SAPL na comunicação da ALPB
9h50 - 9h55	Liga do Bem do Senado Federal
10h05 - 10h50	O impacto do ambiente físico dos plenários no resultado legislativo
11h - 11h45	Alocação estratégica de pessoas em casas legislativas
Tarde	Encerramento e Visitação ao Congresso

[Inscreva-se](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para elaborar as cotações.

Efetivada as cotações, elabore-se termo de referência, e encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e procedimento a ser adotado.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2026.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:029766
64951

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.06.02
08:46:25 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamar@hotmai.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 28 de abril de 2026.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 003/2026.

Certifico que foi realizado cotações para contratação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.
02	Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16º EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.

Atenciosamente

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:029766649
51

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.06.02
08:46:41 -0700

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Aquisição de passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	03	
02	Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16º EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	01	

Favor carimbar com CNPJ, assinar e datar

**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 / 2026**

DATA: 15/04/2026

PROTOCOLO: 523 / 2026

PROCESSO: 523

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA

CNPJ: 62.014.985/0001-61

Insc. Estadual:

Endereço: Alexandre Levi, 150

Bairro: CAMBUCLI Cidade: SAO PAULO - SP

Telefone:

OBJETO

Contratação de agenciamento de viagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é de suma importância, pois irá possibilitar a participação dos vereadores Jovane Ferreira, Fabiola Mereles, Edénir José Gaio Flores, Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Lucas dos Santos e Roberto Bueno Marques no evento "XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" realizado em Brasília. A participação no referido evento é de grande importância para o aprimoramento das atividades legislativas, proporcionando acesso a capacitações e troca de experiências com gestores e parlamentares de todo o país, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atuação parlamentar e para a melhoria das políticas públicas no âmbito municipal.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de passagens aéreas para assegurar o deslocamento dos vereadores até o local do evento, garantindo condições adequadas para o cumprimento de suas agendas institucionais.

Para o cumprimento da agenda, os voos devem observar os seguintes critérios:

Ida dia 26 (Curitiba ? Brasília) com embarque após as 15h.

Volta dia 30 (Brasília ? Curitiba) com saída de Brasília após as 11h e chegada em Curitiba (CWB) até, no máximo, 16h.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120023390330000	1005	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107843	Agenciamento de viagem: Fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	UN	7,00	3.343,46	23.404,22

Total: 23,404.22**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, IV, Lei 14133/21

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



15/04/2026 11:27:10

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

CNPJ: 81.648.859/0001-03 Telefone: (42) 3553-8077
Av. Dr. Oscar Geyer., 489
CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
3206/2025

Data: 05/09/2025

Página: 1

AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Organograma: 02.001.00010 - GABINETE DO PREFEITO Dotações Utilizadas:
Solicitante: NEREUVALDO DA SILVEIRA
Local de Entrega: A COMBINAR
Destinação: TRIP PASS AGÊNCIA DE VIAGENS CNPJ: 18.833.690/0001-25
Objeto: Referente à prestação de serviço de agenciamento para viagem sendo hospedagem na cidade de BRASÍLIA - DF check-in para o dia 07/09/2025 e check-out dia 11/09/2025 para o Assessor Jurídico Sr. Alex Stratmann Cordero e o Vice Prefeito Adelcio Coloda, compreendendo 04 diárias para os servidores incluindo o café da manhã. Para participar do evento com Vice Presidente da República, onde serão apresentadas formas e ideias para combater o desemprego em massa causado pelo Tarifaço Americano. Conforme meta 01 da LDO.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unit.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	18011407-1	2,00	SV	SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM	5.460,8800	10.921,76
Preço Total:						10.921,76

Responsável pela autorização:

Documento assinado digitalmente

Bituruna, 05 de Setembro de 2025.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 / 2026

EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP

A Câmara Municipal de Arapoti, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço – Por Item**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 154, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início de Recebimento das Propostas: dia 10 / 03 / 2026 às 8h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Término de Recebimento das Propostas: dia 16/ 03 / 2026 às 8h30m. (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 16 / 03 / 2026 às 9h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 16 / 03 / 2026 às 11h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS, https://blcompras.com/Home/Login .
Fones para Contato: (43) 3050 1000 ou (43) 9 9103 6637.
E-mail para Contato: compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente **Dispensa Eletrônica** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, IDA E VOLTA ENTRE CURITIBA / PR E BRASÍLIA / DF, COM SAÍDA NO DIA 24/03/2026, ENTRE OS HORÁRIOS DE 06H E 11H, E RETORNO NO DIA 27/03/2026, ENTRE OS HORÁRIOS DE 06H E 11H, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE TRAJETO ENTRE A CIDADE ORIGEM E CHEGADA DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será do tipo **Menor Preço – Por Item**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
------	---------------	---------	--------	--------------	--------------



				UNITÁRIO	TOTAL
1	PASSAGEM AÉREA DE CURITIBA A BRASÍLIA, IDA NO DIA 24/03/2026 E VOLTA NO DIA 27/03/2026, INCLUINDO TODAS AS TARIFAS, IMPOSTOS E TAXAS.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA	02	R\$ 2.499,12	R\$ 4.998,24

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de **Dispensa Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com/Home/Login>).

2.3. O Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será o servidor efetivo: Adenilson Alexandre Ribeiro; e-mail para contato: compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br.

2.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;



- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II - Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.4. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5. O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/2014.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.8.1. Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu (s) anexo (s);



2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

2.8.7. Sociedades Cooperativas.



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de **Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus Anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213 / 1991.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O atendimento ao subitem 3.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de **Dispensa Eletrônica**.



4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, deverá enviar em campo próprio do sistema, proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO V), no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

5.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.



6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Cadastro de fornecedores sancionados pelo Município de Arapoti, Estado do Paraná.

6.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, documentos que deverão ser anexados no cadastramento da proposta inicial OU após a disputa no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de **Dispensa Eletrônica** e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

10.3. As providências dos subitens 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de **Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital de **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital de **Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

Arapoti / PR, em 09 de março de 2026

 Documento assinado digitalmente
APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO
Data: 09/03/2026 17:00:56 -0300
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Aparecida de Fátima Araújo

Agente de Contratação

Nicole Renata Chiaradia

Diretora Geral (Setor Solicitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Aquisição de passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	03	R\$7.246,70* Valor de 03 adultos ida e volta direto Tarifa light não reembolsável. Bagagem de mão
02	Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16º EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	01	R\$4.885,00* Quarto triplo com 03 camas solteiro.

Favor carimbar com CNPJ, assinar e datar

Voo cotado:

[Handwritten text in a light blue box, mostly illegible]

Hotel cotado:

Laguna Plaza Hotel

PRACA CENTRAL PROJECAO 07

NUCLEO BANDEIRANTE

00 682 048/0003-99

ADRIÁTICA AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO

RUA DR. MATHIAS PIECHNICK, 136 - SL. 01
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA - SANTA CATARINA

* Apenas cotado, não reservado
sujeito a alteração de
disponibilidade *



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Aquisição de passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	03	RS 6.543,78
02	Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16º EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	01	RS 4.751,39

OBS: Valores sujeitos a alteração

total: R\$ 11.295,17

Forma de pagamento avista via Pix ou transferência Bancária.

FENICIOS TUR AGENCIA
DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:05356891000137

Assinado de forma digital por:
FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA:05356891000137
Dados: 2026.04.28 09:05:67 -100

Agencia FENICIO'S TUR AGENCIA DEVIAGENS E TURISMO

CNPJ05.356.891.0001-37

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2026	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM PARA BRASILIA

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.983,2233

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25828 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Máximo	Coefficiente de Variação: 60,3203%
R\$ 1.025,0000	R\$ 2.763,7411	R\$ 2.044,2900	Outro Preço: 1.667,0988
			Maior Preço: R\$ 6.842,6900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compon
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.461,7600	22/04/2026	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.025,0000	15/04/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.345,2400	15/04/2026	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.525,0000	15/04/2026	Sim
5		MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	13/04/2026	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.592,7600	07/04/2026	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.043,1600	31/03/2026	Sim
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.110,6100	30/03/2026	Sim
9		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.499,4900	26/03/2026	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 1.080,0000	26/03/2026	Sim

11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	223	UNIDADE	R\$ 2.000.0000	26/03/2026	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	225	UNIDADE	R\$ 1.599.0000	26/03/2026	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1251.4100	25/03/2026	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.985.9800	25/03/2026	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.431.0500	25/03/2026	Sim
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.140.9100	23/03/2026	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.985.9800	23/03/2026	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 8.800.0000	23/03/2026	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1670	UNIDADE	R\$ 1.400.0000	23/03/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.045.4200	22/03/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600.0000	17/03/2026	Sim
22	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.175.8400	16/03/2026	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.249.0000	15/03/2026	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 6.842.6900	12/03/2026	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 4.897.4000	12/03/2026	Sim
26	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP - Compras.gov.br	2730	UNIDADE	R\$ 1.662.6400	12/03/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250.0000	11/03/2026	Sim
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.924.4500	10/03/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

1 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade					
9946 - Reserva em hotéis nacionais e internacionais	UNIDADE	4					
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço: R\$ 110,0000	Mediana: R\$ 423,0000	Coeficiente de variação: 487,6596%					
R\$ 2.746,9384		Desvio Padrão: 13.395,7101					
		Maior Preço: R\$ 91.244,0000					
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Insc	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ERO-AGÊNCIA DEF. SAN. AGROSILVO PASTORIL - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 150,0000	23/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 398,0000	22/04/2026	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 500,0000	22/04/2026	Sim
		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br					

4		gov.br	100	UNIDADE	R\$ 400.0000	22/04/2026	Sim
5		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 179.2700	22/04/2026	Sim
6		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 210.1800	22/04/2026	Sim
7		ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 91244.0000	22/04/2026	Sim
8		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.300.6100	15/04/2026	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 778.4186	14/04/2026	Sim
10		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.190.0000	13/04/2026	Sim
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	84	UNIDADE	R\$ 449.0000	13/04/2026	Sim
12		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	34	UNIDADE	R\$ 395.0000	13/04/2026	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 621.0000	13/04/2026	Sim
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 389.9000	13/04/2026	Sim
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 620.0000	13/04/2026	Sim
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	117	UNIDADE	R\$ 420.0000	13/04/2026	Sim
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 621.0000	13/04/2026	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 423.0000	13/04/2026	Sim
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 621.0000	13/04/2026	Sim
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 423.0000	13/04/2026	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 259.0000	13/04/2026	Sim
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 621.0000	13/04/2026	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 423.0000	13/04/2026	Sim
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 259.0000	13/04/2026	Sim
25		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 621.0000	13/04/2026	Sim
26		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 423.0000	13/04/2026	Sim
27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 259.0000	13/04/2026	Sim
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	89	UNIDADE	R\$ 449.0000	13/04/2026	Sim
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	63	UNIDADE	R\$ 449.0000	13/04/2026	Sim
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 297.0000	13/04/2026	Sim
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	230	UNIDADE	R\$ 621.0000	13/04/2026	Sim
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 423.0000	13/04/2026	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 259.0000	13/04/2026	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 230.0000	10/04/2026	Sim



35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 330.0000	10/04/2026	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	460 UNIDADE	R\$ 120.0000	10/04/2026	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	235 UNIDADE	R\$ 210.0000	10/04/2026	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	85 UNIDADE	R\$ 180.0000	10/04/2026	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 280.0000	10/04/2026	Sim
40	I	MSP-FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUN. DE SUMARÉ - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.320.0000	06/04/2026	Sim
41	I	MSP-FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUN. DE SUMARÉ - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.079.4500	06/04/2026	Sim
42	I	MSP-FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUN. DE SUMARÉ - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.285.1000	06/04/2026	Sim
43	I	ERO-SUPERINTENDENCIA DA JUV. CULESPORTE LAZER - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 287.8400	05/04/2026	Sim
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 483.4600	30/03/2026	Sim
45	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	9000 UNIDADE	R\$ 110.0000	30/03/2026	Sim



Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- I Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 28/04/2026 13:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas pesquisas em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA/ORGÃO	PASSAGEM UN	HOSPEDAGEM PESSOA/DIARIA
FELICIOS TUR AGENCIA	R\$2.181,26	R\$395,95
CAMARA MUNICIPAL PALMEIRA	R\$3.343,46	-
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI	R\$2.499,12	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	-	R\$1.365,22
ADRIATICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	R\$2.415,56	R\$407,08
MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	R\$2.609,85	R\$722,75
PESQUISA DE PREÇO	R\$ 2.763,74	R\$ 2.746,93

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	03	R\$2.609,85	R\$7.829,55
2	Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16º EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	01	R\$8.673,00	R\$8.673,00
VALOR TOTAL				R\$16.502,55

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$16.502,55 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16º EnGITEC, que ocorrerá em Brasília-DF nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio deste ano, evento de relevante importância para o fortalecimento institucional, atualização legislativa e aprimoramento da atuação parlamentar.

O referido evento tem como objetivo promover a troca de experiências entre os participantes, bem como incentivar o desenvolvimento de práticas que contribuam para um serviço público mais eficiente, inclusivo e transparente.

A participação dos vereadores e servidores mostra-se de suma importância, considerando a necessidade contínua de aprimoramento das atividades legislativas, além da discussão de soluções e tendências voltadas ao fortalecimento da atuação tecnológica no âmbito do Poder Legislativo.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas e a reserva de hospedagens. Tal contratação se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e segurança na organização logística do deslocamento, considerando a complexidade envolvida na pesquisa de preços, aquisição de bilhetes, definição de rotas, bem como na reserva de acomodações adequadas.

Além disso, a contratação de uma agência de viagens proporciona maior agilidade na solução de eventuais imprevistos, suporte durante todo o período de deslocamento e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Portanto, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a adequada participação dos vereadores no referido evento, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Quitandinha. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Tem por finalidade viabilizar a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16º EnGITEC, evento de abrangência nacional que reúne representantes do Poder Legislativo Municipal com o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



objetivo de promover capacitação, atualização técnica e integração entre os entes.

A participação no referido evento mostra-se de grande relevância institucional, uma vez que proporciona a troca de experiências sobre inovação, transparência, participação cidadã e modernização das atividades das câmaras municipais e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Considerando que o evento será realizado fora do município de origem, torna-se necessária a organização logística completa dos deslocamentos e da estadia dos participantes, incluindo a aquisição de passagens aéreas e a reserva de hospedagens. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de viagens é medida que se impõe.

A utilização de agência de viagens justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços, tendo em vista que tais empresas possuem expertise na busca pelas melhores condições de preço, rotas mais adequadas, horários compatíveis e opções de hospedagem que atendam aos padrões necessários, além de oferecer suporte técnico e operacional antes e durante a viagem.

Ademais, a contratação contribui para a otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo a sobrecarga operacional dos servidores da Câmara Municipal, bem como assegura maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Importante destacar que a ausência de contratação desse tipo de serviço pode comprometer a organização e a viabilidade da participação dos vereadores no evento, gerando riscos de prejuízos logísticos, financeiros e institucionais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de intermediação de passagens aéreas e hospedagens, como forma de garantir a adequada participação dos vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16º EnGITEC – Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacm@hotmai.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.
 - 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**
 - 5.1. Como se trata de um serviço de pronto pagamento, não será necessário a emissão de contrato.
 - 5.2. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e acompanhamento de passagens aéreas nacionais, bem como a reserva e intermediação de hospedagens, destinados à participação do Vereador e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha no 16º EnGITEC – Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, a ser realizado em Brasília/DF.
 - 5.3. Providenciar a reserva de hospedagem em estabelecimento compatível com padrões adequados de conforto, segurança e localização, sendo próximo ao local do evento.
 - 5.4. Informar imediatamente quaisquer alterações, cancelamentos ou situações que possam impactar a viagem.
 - 5.5. Prestar suporte integral aos usuários durante todo o período da viagem, inclusive fora do horário comercial, em casos de urgência.
 - 5.6. Após o comunicado que a empresa obteve o menor preço e tem o direito de fornecer o serviço para a Câmara Municipal, o fornecedor terá 24 horas para encaminhar as passagens e a confirmação da hospedagem.
6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**
 - 6.1. **DO RECEBIMENTO**
 - 6.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
 - 6.2. **DO PAGAMENTO**
 - 6.2.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.

6.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.

6.2.3. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

6.2.4. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$16.502,55 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 8.673,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$7.829,55

Município de Quitandinha, 28 de abril de 2026

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinha.camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA/ORGÃO	PASSAGEM UN	HOSPEDAGEM PESSOA/DIARIA
FELICIOS TUR AGENCIA	R\$2.181,26	R\$395,95
CAMARA MUNICIPAL PALMEIRA	R\$3.343,46	-
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI	R\$2.499,12	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	-	R\$1.365,22
ADRIATICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	R\$2.415,56	R\$407,08
MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	R\$2.609,85	R\$722,75
PESQUISA DE PREÇO	R\$ 2.763,74	R\$ 2.746,93



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Quitandinha, 29 de abril de 2026.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.

Preço Global Máximo: R\$ 16.502,55 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 8.673,00

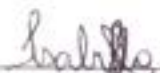
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$7.829,55

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
CONTADORA CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO/TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada para intermediação de fornecimento de passagens áreas e hospedagens, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2026.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976
664951

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.06.02
08:46:56 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem para deslocamento a Brasília/DF, garantindo a participação dos agentes públicos nas atividades previamente programadas.

A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de maior agilidade, eficiência e segurança no processo de emissão de passagens e reservas, considerando a alta volatilidade dos preços praticados no mercado aéreo. As tarifas sofrem variações constantes em curtos intervalos de tempo, o que pode ocasionar prejuízos ao erário caso não haja rapidez na efetivação das compras.

Ressalta-se que, em razão dessa dinâmica, a realização do procedimento por meio da plataforma Compras.gov mostra-se menos eficiente, tendo em vista o tempo necessário para tramitação das etapas formais do sistema, o que pode resultar na perda de tarifas mais vantajosas.

Dessa forma, a execução do processo por meio de recebimento de propostas adicionais via e-mail possibilita maior celeridade, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

THALINE EMANUELE KUSDRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº002/2026

Processo Administrativo nº003/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO
Aquisição de 3 passagens aéreas do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB) ida e volta, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano (BSB-CWB), com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.
Contratação de serviços de hospedagem para 3 pessoas em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quatro triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16ª EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.2. Valor estimado para contratação: R\$16.502,55.
- 1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote.
- 1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 06/05/2026 às 08:00 até 11/05/2026 às 23:59min pelo email: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
- 1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.
- 1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.
- 1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:
 - 1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.
 - 1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.
- 1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.
- 1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.
 - 1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.
 - 2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
 - 2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.
 - 2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
 - 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
 - 2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 2.6.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email quitandinhacamara@hotmail.com ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **06/05/2026 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **11/05/2026, até às:**

23h59min pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, ou;

16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada pela agente de contratação e equipe de apoio a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.

5.3. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@bolmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.6.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
 - 5.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.
- 6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 horas encaminhe todos os documentos de habilitação.
- 6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor deverá imediatamente providenciar a compra das passagens e as reservas do hotel.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 dia útil para encaminhar todas as informações necessárias para que os responsáveis possam embarcar no dia 18 de maio, bem como, todas as informações sobre a reserva do hotel.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

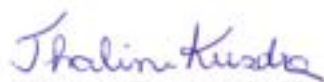
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Após a finalização do processo, o mesmo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Quitandinha, 29 de abril de 2026.


Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	03	R\$2.609,85	R\$7.829,55
2	Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16º EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	01	R\$8.673,00	R\$8.673,00
VALOR TOTAL				R\$16.502,55

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$16.502,55 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16º EnGITEC, que ocorrerá em Brasília-DF nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio deste ano, evento de relevante importância para o fortalecimento institucional, atualização legislativa e aprimoramento da atuação parlamentar.

O referido evento tem como objetivo promover a troca de experiências entre os participantes, bem como incentivar o desenvolvimento de práticas que contribuam para um serviço público mais eficiente, inclusivo e transparente.

A participação dos vereadores e servidores mostra-se de suma importância, considerando a necessidade contínua de aprimoramento das atividades legislativas, além da discussão de soluções e tendências voltadas ao fortalecimento da atuação tecnológica no âmbito do Poder Legislativo.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas e a reserva de hospedagens. Tal contratação se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e segurança na organização logística do deslocamento, considerando a complexidade envolvida na pesquisa de preços, aquisição de bilhetes, definição de rotas, bem como na reserva de acomodações adequadas.

Além disso, a contratação de uma agência de viagens proporciona maior agilidade na solução de eventuais imprevistos, suporte durante todo o período de deslocamento e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Portanto, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a adequada participação dos vereadores no referido evento, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Quitandinha. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Tem por finalidade viabilizar a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16º EnGITEC, evento de abrangência nacional que reúne representantes do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de promover capacitação, atualização técnica e integração entre os entes.

A participação no referido evento mostra-se de grande relevância institucional, uma vez que proporciona a troca de experiências sobre inovação, transparência,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



participação cidadã e modernização das atividades das câmaras municipais e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Considerando que o evento será realizado fora do município de origem, torna-se necessária a organização logística completa dos deslocamentos e da estadia dos participantes, incluindo a aquisição de passagens aéreas e a reserva de hospedagens. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de viagens é medida que se impõe.

A utilização de agência de viagens justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços, tendo em vista que tais empresas possuem expertise na busca pelas melhores condições de preço, rotas mais adequadas, horários compatíveis e opções de hospedagem que atendam aos padrões necessários, além de oferecer suporte técnico e operacional antes e durante a viagem.

Ademais, a contratação contribui para a otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo a sobrecarga operacional dos servidores da Câmara Municipal, bem como assegura maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Importante destacar que a ausência de contratação desse tipo de serviço pode comprometer a organização e a viabilidade da participação dos vereadores no evento, gerando riscos de prejuízos logísticos, financeiros e institucionais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de intermediação de passagens aéreas e hospedagens, como forma de garantir a adequada participação dos vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16ª ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 5.2. Como se trata de um serviço de pronto pagamento, não será necessário a emissão de contrato.
- 5.3. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e acompanhamento de passagens aéreas nacionais, bem como a reserva e intermediação de hospedagens, destinados à participação do Vereador e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha no 16º EnGITEC – Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, a ser realizado em Brasília/DF.
- 5.4. Providenciar a reserva de hospedagem em estabelecimento compatível com padrões adequados de conforto, segurança e localização, sendo próximo ao local do evento.
- 5.5. Informar imediatamente quaisquer alterações, cancelamentos ou situações que possam impactar a viagem.
- 5.6. Prestar suporte integral aos usuários durante todo o período da viagem, inclusive fora do horário comercial, em casos de urgência.
- 5.7. Após o comunicado que a empresa obteve o menor preço e tem o direito de fornecer o serviço para a Câmara Municipal, o fornecedor terá 24 horas para encaminhar as passagens e a confirmação da hospedagem.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.2. DO RECEBIMENTO

- 6.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).

6.3. DO PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 6.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.

6.3.3. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

6.3.4. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$16.502,55 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 8.673,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$7.829,55

Município de Quitandinha, 28 de abril de 2026

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

*À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 002/2026-CMQ*

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

() Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

() Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de __2026.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

1. Forma de pagamento;
2. Dados bancários;
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 29 de abril de 2026.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 29 de abril de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 026/2026**Interessado:** Câmara Municipal de Quitandinha**Assunto:** Processo Administrativo 003/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026 sobre “Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens”.**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.

Junta-se ao processo requerimento da Administração relatando a necessidade de contratação dos serviços para participação de vereador e 2 servidores para a 16ª ENGITEC (Encontro Nacional do grupo Interlegis de Tecnologia), que é o programa legislativo desenvolvido pelo Senado Federal.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 2 cotações de preços junto agências de turismo, pesquisa de preços feita por outras administrações públicas (Câmara Municipal de Palmeira, Prefeitura Municipal de Bituruna e Câmara Municipal de Arapoti) e pesquisa de preços pelo site Painel de Preços do Compras.br, culminando na elaboração de estimativa de preço com cotação máxima de R\$2609,85 para cada passagem aérea e R\$722,75 pela hospedagem diária por pessoa.

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da contratação e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de contratação, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação.

Na sequência, foi elaborado aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa, sanções, etc.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.807, de 29/12/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) (Vigência)

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê apenas entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Todavia, verifica-se que a agente de contratação e equipe de apoio justificaram que não seria possível realizar o procedimento pelo site Compras.gov.br, em razão do produto ter oscilação diária do preço, preferindo a apresentação de propostas de forma presencial ou por e-mail, ainda que o objeto da contratação seja incluído no Portal Nacional de Compras Públicas.

Assim, entende-se razoável a justificativa e opção da agente de contratação por fazer a disputa por e-mail ou por protocolo.

Por outro lado, há que se observar que a disputa por e-mail já é um modelo adotado por outros órgãos da região, como Câmara Municipal de Agudos do Sul e de Piên, e tal sistemática continua a ser feita de forma eletrônica, dando oportunidade de competição a potenciais fornecedores do Brasil todo.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, e por sugestão desta humilde advogada, porque não também no jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição das passagens e hospedagem, bem como pela inexistência de ata de registro de preço para tal fornecimento.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com agências de turismo, com preços praticados por outros órgãos da Administração Pública e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a media de preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo, descrevendo os produtos e a fundamentação/necessidade de contratação, ciclo de vida do objeto, os requisitos para contratação, execução contratual, critérios de mediação e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

Desde já esclarece-se que como se trata de entrega de produtos, não há necessidade de confecção de contrato, apenas requisição de compra, porquanto eventuais conflitos que venham a ocorrer podem ser solucionados pelos demais documentos que instruem este processo, bem como pelas regras insculpidas na legislação consumerista (lei 8078/90).

Ademais, como é uma compra e venda comum, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a aquisição das passagens e hospedagens por processo de dispensa eletrônica via disputa por e-mail, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 29 de abril de 2026.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 11/2026

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº003/2026 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens com o objetivo de viabilizar a participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16ª EnGITEC, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição dos serviços que serão contratados, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço e a partir da pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR).

Edson



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor global dos serviços demandados não poderá ultrapassar R\$16.502,55.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Analisando o processo verifica-se que a Agente de Contratação justificou, formalmente, a condução do processo fora do sistema Compras.gov.br em razão da necessidade de que os prestadores de serviço forneçam prontamente as passagens aéreas em razão da proximidade do evento. Tal conduta foi respaldada pelo Parecer Jurídico nº 26/2026, que reconheceu a viabilidade e a legalidade da condução do certame fora da plataforma com o recebimento de propostas por e-mail e por meio do protocolo presencial da Câmara Municipal, desde que respeitados os princípios da publicidade e da isonomia. Neste sentido, percebe-se que está prevista ampla divulgação do Aviso, o que garantirá que todos os interessados possam ter acesso ao certame, havendo, portanto, igualdade no tratamento dos potenciais participantes e transparência na divulgação das informações.

Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Portanto, tendo em vista a documentação apresentada e o parecer jurídico favorável, não foram encontradas irregularidades até o presente momento e por isso encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Painel Nacional de Compras Públicas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas nos dias especificados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento de dispensa de licitação, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 30 de abril de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Valor máximo: R\$16.502,55 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 06/05/2026 às 08:00 até 11/05/2026 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.Dotação>

Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 8.673,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$7.829,55

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 04 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.06.02 08:47:13 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº002/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Valor máximo: R\$16.502,55 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como

presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 06/05/2026 às 08:00 até 11/05/2026 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaraquitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.Dotação>

Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 8.673,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$7.829,55

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 04 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:150726A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2026. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Links Relacionados

Dispensa de Licitação 002/2026

Abertura: 04 de Maio às 08h-49m

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.

Dispensa de Licitação 001/2026

Abertura: 18 de Março às 09h00m

Obleto: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa



Pinga Pinga

A prefeitura de Agudos do Sul convida a população para participar da Feira Raízes, que acontece amanhã, a partir das 16 horas, na Praça Central do município.

O evento contará com shows de coreografia, apresentação de sucos, produtos da agricultura familiar, música ao vivo, além da comercialização de comidas e bebidas.

A prefeitura de Mandrituba informa que já está disponível a lista de famílias contempladas no programa Minha Casa, Minha Vida. Casos de pessoas com irregularidades ou omissões de informações na inscrição devem ser denunciados, junto ao CREAS ou pelo e-mail creas@mandrituba.pr.gov.br.

A prefeitura de Mandirubá realiza hoje a reinauguração oficial do Ginásio de Esportes Mandirubão, um dos espaços esportivos mais modernos do município.

A cerimônia acontece a partir das 18h30 e marcará também a abertura oficial do Campeonato Municipal de Futebol e promete reunir atletas, famílias e comunidade em uma noite de celebração ao esporte.

Estão abertas as inscrições para o 7º Torneio Inter municipal de Vôlei de Praia em Guatanduba. Os interessados podem se inscrever até o dia 22 de maio, presencialmente no Ceteq ou por meio da link disponibilizado na página oficial do facebook da prefeitura. Será cobrada uma taxa de R\$ 50 por equipe, com pagamento via Pix.

A prefeitura de Rio Negro informa a Feira das Mães será realizada hoje, a partir das 15h30 as 19h30, na Praça João Pessoa. O evento contará com diversas atrações como apresentações culturais, jogos recreativos, feira de artesanato, feira de adoção de animais e praça de alimentação.

A prefeitura de Rio Negro informa que a campanha de vacinação contra a Gripe segue até o dia 30 de maio. Para receber a vacina é necessário ir até uma unidade de saúde com a carteira de vacinação.



Inicialmente a vacinação pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é direcionada aos grupos prioritários, como idosos, crianças pequenas, gestantes, pessoas com doenças crônicas e profissionais de áreas como saúde e educação.

A Prefeitura de Tijucas do Sul convida a população para participar da Feira especial das mães. O evento será realizado hoje a partir das 14 horas no Mercado Municipal do Centro.

A iniciativa conta com diversas opções de presentes, gastronomia, artesanato e Karaoke a partir das 17 horas.

Radio
quitandinha fm 87.9 MHz
Na sintonia do ouvido

(41) 8816-2474 ☎
(41) 3623-1281 📞

www.quitandinhofm.com.br

Jantar das Mulheres será amanhã em Piên

Evento tradicional do município reúne jantar completo, atrações musicais e sorteio de brindes no pavilhão de eventos.

A prefeitura de Piñ realiza, neste sábado, mais uma edição do tradicional Jantar das Mulheres, evento já consolidado no calendário do município. Com o tema "Uma Noite no Casarão", a iniciativa promete reunir o público feminino em uma programação marcada por entretenimento, música e momentos de confraternização.

A programação tem início às 19 horas, no pavilhão de eventos, com estrutura preparada especialmente para celebrar a data com organização e acolhimento. A animação do noite ficará por conta da dupla Gustavo Toledo & Gabriel, além do DJ Araujo, garantindo variedade ao longo do evento.

Os ingressos estão sendo comercializados ao valor de R\$ 65 e incluem jantar completo, atrações musicais e sorteio de brindes. Os ingressos estão disponíveis para

siempre en diversos puntos
(de manicomio).

No região central, podem ser adquiridos na Alessandra Kurovski Nail Design, Aquarela Papelaria, Assis Supermercados, Flor de Lís, Inspire, Loja Mistura Fina, Milady e Ponto da Moda. Em Triunfândia

a vendas ocorrem na Emily Moda e Cosméticos, Mara Variedades e Loja Damas, enquanto no bairro Avencal, estão disponíveis no Supermercado N. Sra. Aparecida, e na localidade de Gramados, a comercialização é realizada na Estiane Gabardo Eschary.

de Belém. Em Poço Preto, no Supermercado Gelly; Em Lagoado, na Farmácia BemFarma; e, em Mato Preto, na Criativa Decor.

O evento é promovido pela prefeitura de Piñ, com apoio do Governo do Estado e da Secretaria do Turismo do Paraná.



DUPLA CUSTAVO TOLEDO & Gabriel será uma das atrações

 **Câmara Municipal
de Quitandinha**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº002/2020**

Diário: Carteira de empresa especializada em intermediação de fornecimento de docas para eventos e hospedagens.

Município de Localização: **DISPENSA** (por menor preço por lote).

Tipo de contratação: **EXCLUSIVO PARA MULHERES**.

Valor máximo: **R\$10.532,50** (dezessete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Em razão de propostas adicionais, a proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo de ANEXO IV, juntamente da Ordenação Unificada ANEXO II e a nota de documentação de habilitação, juntada ao ANEXO I, enviadas à e-mail: quitandinhacm@gmail.com, além como presença em sala de aula do processo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Araújo, 838, Centro, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00.

As propostas deverão ser enviadas no prazo de 08/05/2020 às 20:00h às 11:00/2020 às 23:59m pelo e-mail: quitandinhacm@gmail.com ou de 19:00 no endereço da Secretaria da Câmara Municipal.

Aviso de contratação e sua anotação. As informações relacionadas à licitação de contratação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha situada na Av. Fernandes de Araújo, nº 838, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3525-1447 e pelo e-mail quitandinhacm@gmail.com. O custo de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site <http://www.câmaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes/licitacoes> Conselho Orçamentário.

01.00 – Legislativo Municipal
01.701 – Câmara Municipal
01.701.0001.2.029 – Manutenção do Poder Legislativo
5.9.90.39.101.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.5.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 6.673,00
3.5.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
5.9.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$ 3.859,50

Informações – Câmara Municipal aceita-se a responsabilidade pelo não recebimento de e-mails, por isso, as informações deverão ser feitas e entregues diretamente da internet dos computadores, não funcionando as impressões de e-mails ou outros problemas técnicos afetados por esse controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 04 de maio de 2020

CARLOS EDINILSON DE MOURA, Presidente



Classificados

Anúncio (41) 3433-1354

Imóveis

Casa

Vende-se casa com 40m² e terreno com 1.350m², no bairro Avenida, no município de Pinel, na rua Santa Catarina, cidade Londrina e documentação toda ok. Valor R\$ 150.000,00. Agende-se visita de R\$ 30.000,00, a vista e valor à negociável. Entrar em contato pelas teléfonos (41) 98984-8070 ou (41) 9852-9632

Terreno e Casa

Vende-se terreno na comunidade da Gramadão, próximo ao município de Ponta Grossa, com 725 m² de área, com casa de madeira com 120 m². Toda a estrutura completa: 3 suítes e 2 banheiros, um varanda, churrasqueira, cobertura para carro. Interessados falar com Gery através do WhatsApp: (45) 96878-3238

Veículos

Pickup

Vende-se Pick-up Ford, ano 2013, 1600cc, com garantia. Ainda não é licenciada. Fone e WhatsApp: (41) 98877-2030

Caminhão 1612

Caminhão 1913 ano R\$, rebitado Truck 4x2, pneus em ótimo estado, Valor R\$ 140 mil. Interessados entrar em contato (41) 3632-7777 ou (41) 96669-6912

Outros

Carro

Vende-se VW Gol, ano 2008, 4 portas, com o quarteiro 4 pneus semimontado, documentação toda em dia. Valor R\$13.500,00, todo o resto em fiança. Fone e WhatsApp: (41) 98877-2539

Diversos

Materiais de construção

Preços especiais de construção, pedregulhos, tijolos, pregos, pedras de rachada, calhas, telhas, etc. entregues para construir algaris, pilas, tachos e galões, regraduras, etc. etc. Entrar em contato pelo telefone (41) 98785-6179

Cama elástica

Alugue de cama elástica, com desenho de patinho, para festas de aniversário e outros eventos. Valor R\$ 100,00. Telefone: (41) 98878-8855

Solo Baixa-Piso

Alugue para eventos sociais, empilhadeiras e refrigeradores. Com aquecimento, sala de apoio, piscina natural, campo de futebol, entre outros. Em Ribeirão Grande. Agende-se (41) 28675-7071 / WhatsApp: (41) 98402-2725

Refratário

Preço especial de aluguel, câmara fria, salgadeira. Para festas, churrascos de almoço ou jantar na região do Pinel. Contato (41) 98724-8181

Licbi
Contábil

Acessoria Contábil - Instituto de Fidei
Abertura e Regularização de Empresas
Consultoria - Folha de Pagamento
Certificado Digital - Contabilidade em geral

41 3632-1127
Av. Paraná, 165 - Centro - Piên

*Bombardeio de nasadinhos
 *Machucados de galinha
 *Borracha de amor
 *Cinco minutos de amor
 *Compartilha um gesto

3635.1147
 Promocão de 2011

STIHL



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026

Última atualização: 06/05/2026

Local: Quitandinha/PR **Órgão:** QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - Legislativo Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00942397000130-1-000004/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens. Aquisição de 03 passagens aéreas do trecho Curitiba (CWB) - Brasília (BSB), incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno (Brasília (BSB) - Curitiba (CWB)) no período da tarde no dia 22 de maio deste ano, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas. Contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16ª EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.502,55

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Passagem aérea do trecho Curitiba (CWB) - Brasília (BSB)	3	R\$ 2.609,85
2	Hospedagem em hotel localizado em Brasília, compreendendo 04 noites.	4	R\$ 2.168,25



VOE SEGURO

AGÊNCIA DE VIAGENS
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº002/2026

Processo Administrativo nº003/2026

Dados da Empresa:

Razão Social: BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Endereço completo: Rua João Dias dos Santos, 93, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

Responsável Legal: Gustavo Henrique Belomi

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

Dados Bancários:

Código do banco: 542

Nome do Banco: Cloudwalk Insituição de Pagamento

Agência: 0001

Número da Conta: 20711563-4

A empresa BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para solicitação de cotação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
01	Aquisição de 3 passagens aéreas do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB) ida e volta, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano (BSB-CWB), com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	R\$8.650,00
02	Contratação de serviços de hospedagem para 3 pessoas em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quarto triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16ª EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	R\$6.970,00

VALOR TOTAL DO LOTE A PARTIR DE: R\$15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais).



VOE SEGURO

AGÊNCIA DE VIAGENS
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com



CONDIÇÕES DE VÔO E HOSPEDAGEM:

→ Ida
seg. 18 mai.

LATAM

CWB 05:25

1h 55m

BSB 07:20

← Volta
sex. 22 mai.

LATAM

BSB 14:45

2h 00m

CWB 16:45

SAN MARCO HOTEL - BRASÍLIA

Quartos: 1

Ver mais fotos

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs: tarifas aéreas e taxas de terceiros estão sujeitas à disponibilidade e variação até a emissão do bilhete. Havendo alteração tarifária pela companhia aérea que inviabilize o valor proposto, apresentaremos comprovação e submeteremos a readequação para anuência da Administração ou até mesmo a desistência. A taxa de serviço/RAV permanece inalterada durante a validade.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Mandaguari/PR, 11 de Maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE
BELOMI:07681262903

Assinado de forma digital
por:GUSTAVO HENRIQUE
BELOMI:07681262903
Dados: 2026.05.11 23:00:51
-03'00'

Gustavo Henrique Belomi
CNPJ: 41.594.142/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que a proposta da empresa FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 05.356.891/0001-37, apresentou o menor valor, considerando tanto as duas cotações solicitadas para a composição do valor estimado quanto a única proposta recebida via e-mail dentro do prazo estipulado, conforme a classificação que consta na tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$11.295,17
2º	ADRIÁTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	R\$12.131,70
3º	BELOMI VIAGENS E TURISMO	R\$15.620,00

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que, considerando que a empresa FENICIOS TUR, classificada em primeiro lugar, já havia deixado explícito que a proposta poderia sofrer alterações em razão da volatilidade dos valores referentes às passagens aéreas, a Câmara entrou em contato com a empresa, a qual informou não ser possível manter o valor inicialmente apresentado na cotação, encaminhando novas referências de preços.

Entretanto, além de o novo valor ultrapassar o valor estimado para a contratação, este também se mostrou superior às cotações classificadas em 2º e 3º lugares (conforme documentos em anexo). Dessa forma, deu-se prosseguimento à convocação da próxima classificada, com o objetivo de viabilizar a contratação pelo menor valor disponível.

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO

 San Marco Brasilia

Rua Shs Quadra 5 - - 70322914, Brasilia BR

Quarto 1 - Quarto triplo standard (Standard Triplo Twin) - 3 camas de solteiro grandes - Café da manhã
incluído, Wi-Fi grátis - Cancelamento grátis até 16/05/2026

3 Adultos

18/05/2026 Até 22/05/2026

BRL 342,47

BRL 6.402,52

BRL 342,47

BRL 6.744,99





Atendente: FABIANA UTZIG
E-mail: atendimento@feriadosur.com.br
Telefone: 55 46 999268448



or: CWB > BSB - 18 Mai - 3 ADT Mochila ou bolsa Bagagem de mão Bagagem despachada Não contém Info. Indisponível

1345	18 Mai 05:45	18 Mai 07:40	01:55	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA	0	736	INDAGAC2CN	LIG				0 pr	RT	R\$ 2.397,32	* R\$ 0,00	R\$ 145,89	R\$ 719,19	R\$ 8.057,0-
------	-----------------	-----------------	-------	----------------	----------------	---	-----	------------	-----	--	--	--	------	----	--------------	------------	------------	------------	---------------------

or: BSB > CWB - 22 Mai - 3 ADT Mochila ou bolsa Bagagem de mão Bagagem despachada Não contém Info. Indisponível

1344	22 Mai 21:12	22 Mai 23:05	01:55	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA	0	736	ANGABO2CN	LIG				0 pr	RT	R\$ 1.797,22	* R\$ 0,00	R\$ 98,63	R\$ 539,19	R\$ 6.029,4-
------	-----------------	-----------------	-------	----------------	----------------	---	-----	-----------	-----	--	--	--	------	----	--------------	------------	-----------	------------	---------------------

serve acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.

tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.

ifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva ser tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

09:18

67

< 3



Fabi Vendas Fenicio'sTur

toque para dados do contato



22

09:00 ✓✓

Mais o hotel

09:00 ✓✓

ok

09:00

Voo direto

09:01 ✓✓

🔒 Mensagem apagada 09:03



quitandinha 3.pdf

1 página • 948 KB • pdf

09:03

Ficaria 14.086,47 às 3 passagens,
isso?

E 6.744,99 o hotel

Isso?

09:05 ✓✓

isso

09:06

Ok, agradeço pelas informações

09:06 ✓✓

imagina

09:06





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que, considerando que a empresa ADRIATICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, classificada em segundo lugar, já havia deixado explícito que a proposta poderia sofrer alterações em razão da volatilidade dos valores referentes às passagens aéreas, a Câmara entrou em contato com a empresa, a qual informou não ser possível manter o valor inicialmente apresentado na cotação, encaminhando novas referências de preços.

Entretanto, além de o novo valor ultrapassar o valor estimado para a contratação, este também se mostrou superior à cotação classificada em 3º lugar (conforme documentos em anexo). Dessa forma, deu-se prosseguimento à convocação da próxima classificada, com o objetivo de viabilizar a contratação pelo menor valor disponível.

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

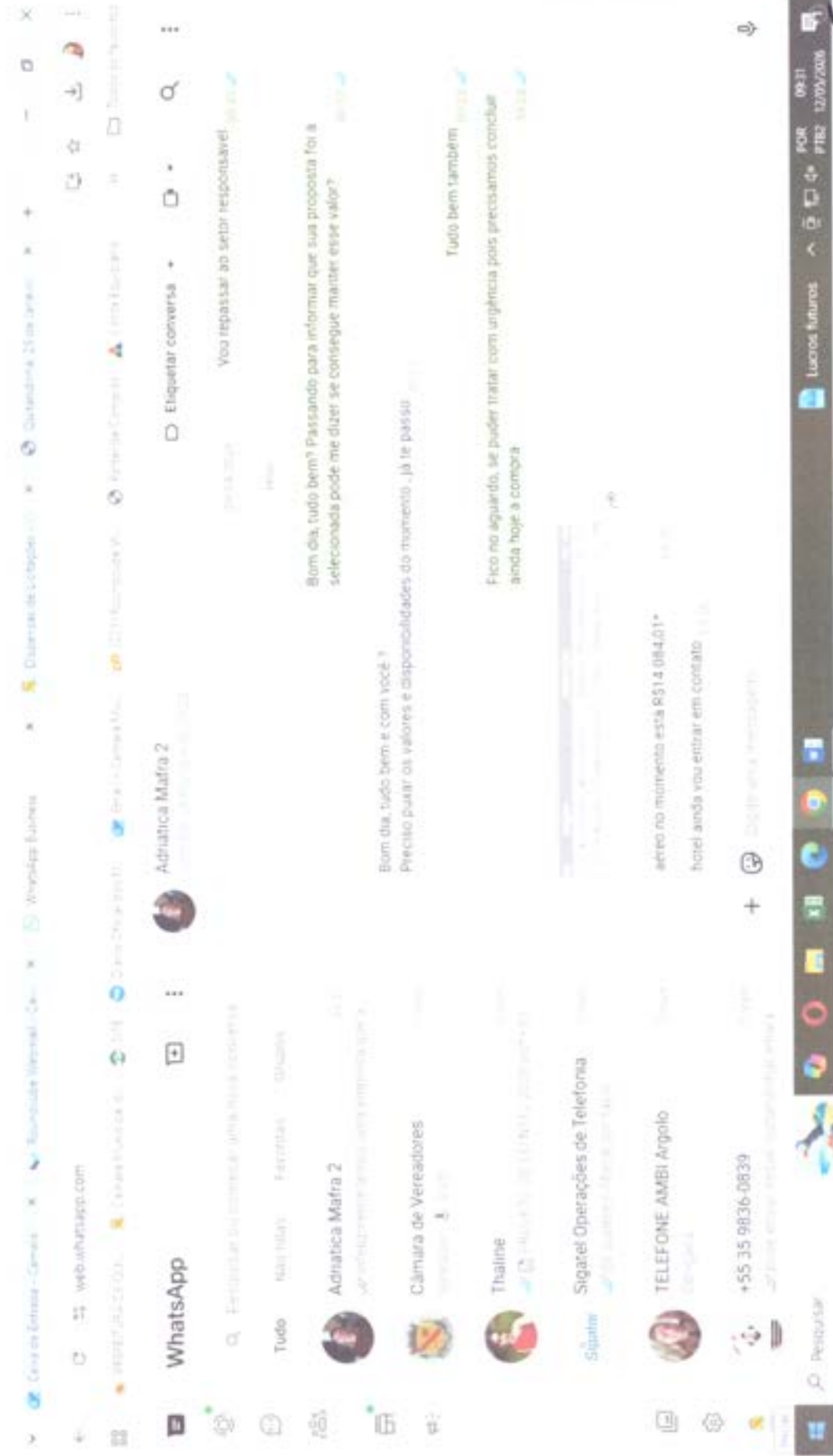
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que, considerando que a empresa BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA, classificada em terceiro lugar, já havia deixado explícito que a proposta poderia sofrer alterações em razão da volatilidade dos valores referentes às passagens aéreas, a Câmara entrou em contato com a empresa, a qual informou não ser possível manter o valor inicialmente apresentado na cotação, encaminhando novas referências de preços. Entretanto, o novo valor também ultrapassa o valor estimado para a contratação.

Vale lembrar que esta equipe de licitação reconhece a notória volatilidade de preços que rege os setores de passagens aéreas e hotelaria. As tarifas são dinâmicas e oscilam em tempo real, o que inviabiliza a manutenção de propostas por prazos dilatados e exige uma resposta ágil da Administração para garantir os valores cotados.

Ressalte-se que a demanda em questão refere-se à participação de dois servidores e do Presidente em curso de capacitação com data de início preestabelecida. Diante do prazo exíguo para o deslocamento dos agentes públicos e político, bem como da necessidade de garantir a presença no evento, não houve tempo hábil para a estruturação e publicação de um edital de Credenciamento — modelo que, embora tecnicamente ideal para o objeto, requer um rito de maturação incompatível com o cronograma do curso.

Dessa forma, para evitar o prejuízo à formação e a perda das inscrições, a equipe conduziu o procedimento via Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021. É importante destacar que tal escolha foi devidamente avaliada e validada, contando com a concordância do Parecer Jurídico e do Controle Interno, que ratificaram a adequação do rito diante da urgência e do interesse público envolvido.

Portanto, a adoção da dispensa mostrou-se a única via capaz de conciliar o estrito cumprimento do ordenamento jurídico com a tempestividade necessária para a aquisição das passagens e hospedagens, assegurando a efetiva participação no evento programado.

Thaline
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Vale ressaltar, por fim, que foram envidados todos os esforços para a obtenção de propostas junto ao mercado. Contudo, as cotações remetidas pelas empresas consultadas e a cotação recebida via email superaram o valor estimado pela Administração, não havendo propostas aptas que atendessem aos limites orçamentários do órgão. Diante da ausência de ofertas exequíveis e considerando que o trabalho de prospecção e instrução desta equipe de contratação atingiu seu limite resolutivo, encaminho o presente processo ao Setor Jurídico para emissão de parecer e orientação quanto aos procedimentos cabíveis — seja pela revisão do preço estimado ou pela eventual declaração de fracasso da etapa de cotação — para o prosseguimento ou arquivamento da demanda.

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO

Caro da Empresa... | WhatsApp Business | Camara Vereadores

web.whatsapp.com

WhatsApp

Tudo | Novas Mensagens | Grupos

Fernanda Advogada

+55 44 9905-4454

Sigatel Operações de Telefonia

WhatsApp Business

Adriatica Mafra 2

Camara de Vereadores

Recurso

Caro da Empresa... | WhatsApp Business | Camara Vereadores

web.whatsapp.com

WhatsApp

Tudo | Novas Mensagens | Grupos

Fernanda Advogada

+55 44 9905-4454

Sigatel Operações de Telefonia

WhatsApp Business

Adriatica Mafra 2

Camara de Vereadores

Recurso





PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº002/2026
Processo Administrativo nº003/2026

Dados da Empresa:

Razão Social: BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 41.594.142/0001-01
Endereço completo: Rua João Dias dos Santos, 93, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR.
Responsável Legal: Gustavo Henrique Belomi
Telefone: (44) 99905-4454
E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

Dados Bancários:

Código do banco: 542
Nome do Banco: Cloudwalk Instituição de Pagamento
Agência: 0001
Número da Conta: 20711563-4

A empresa BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para solicitação de cotação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
01	Aquisição de 3 passagens aéreas do trecho Curitiba (CWB) – Brasília (BSB) ida e volta, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação com saída no período da manhã no dia 18 de maio e retorno no período da tarde no dia 22 de maio deste ano (BSB-CWB), com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas.	R\$11.150,00
02	Contratação de serviços de hospedagem para 3 pessoas em hotel localizado em Brasília/DF, compreendendo 04 (quatro) diárias (de 18 de maio a 22 de maio deste ano), em quatro triplo, incluindo café da manhã, hotel no mínimo 4 estrelas, para atender às necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha durante a participação na 16ª EnGITEC, sendo a localização de fácil acesso ao evento.	R\$6.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE A PARTIR DE: R\$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).



VOE SEGURO

AGÊNCIA DE VIAGENS
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com



CONDIÇÕES DE VÔO E HOSPEDAGEM:

→ Ida
seg. 18 mai.

LATAM

CWB
05:25

1h 55m

BSB
07:20

← Volta
sex. 22 mai.

LATAM

BSB
14:45

2h 00m

CWB
16:45

SAN MARCO HOTEL - BRASÍLIA

★★★★

Quartos:

Check-in:

Check-out:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs: tarifas aéreas e taxas de terceiros estão sujeitas à disponibilidade e variação até a emissão do bilhete. Havendo alteração tarifária pela companhia aérea que inviabilize o valor proposto, apresentaremos comprovação e submeteremos a readequação para anuência da Administração ou até mesmo a desistência. A taxa de serviço/RAV permanece inalterada durante a validade.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Mandaguari/PR, 11 de Maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE
BELOMI:07681262903

Assinado de forma digital
por GUSTAVO HENRIQUE
BELOMI:07681262903
Data: 2026.05.12 10:26:28
0300

Gustavo Henrique Belomi
CNPJ: 41.594.142/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de maio de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 029/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo nº 03/2026 – contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagem aérea e hospedagem.

RELATÓRIO

Primeiramente cumpre esclarecer que esta procuradora já se manifestou em 29/04/2026 por meio do parecer jurídico 26/2026, passando-se a análise da legalidade dos atos posteriores ao parecer.

Frise-se que após o parecer jurídico o processo foi instruído com certificação da agente de contratação de encaminhamento dos autos ao controle interno para parecer, o que foi realizado sob nº 11/2026, o qual não atestou irregularidades no processo, bem como cópia do aviso de dispensa de licitação nº 02/2026, que previa o envio de propostas por e-mail ou pessoalmente no período de 06/05/2026 a 11/05/2026, pelo valor máximo de R\$8.673,00 com hospedagem e R\$7.829,55 com passagem aérea o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2026, no site da Câmara, no Jornal o Regional de 08/05/2026 e no Portal Nacional de Contratações Públicas em 06/05/2026.

Posteriormente o processo é instruído com cotação da empresa Beloni Viagens com proposta de R\$6.970,00 com hospedagem e R\$8.650,00 com passagem aérea.

Expirado o prazo de apresentação das propostas, a agente de contratação e equipe de apoio classificaram as empresas que apresentaram proposta e em contato com a primeira colocada Fenicius Tur, esta disse que não consegue manter o valor da cotação original em razão da oscilação do preço da passagem aérea, e que o novo valor é R\$14.086,47 das passagens aéreas e R\$6.744,99 da hospedagem, tendo sido desclassificada por superar o valor da estimativa de preço.

Na sequência, foi convocada a segunda colocada – agência Adriática, a qual também justificou que não consegue manter o valor da cotação em razão da oscilação dos preços da passagem aérea, que aumentaria para R\$14.084,01, tendo também sido desclassificada, chamando-se a terceira colocada, empresa Beloni Viagens, a qual também reafirmou que não consegue manter a passagem aérea, a qual ficaria em R\$11.150,00 e hospedagem R\$6.700,00.

Diante disso, passa-se a analisar os desdobramentos e eventual solução jurídica para a ausência de propostas válidas para a estimativa de preços formulada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento de dispensa de licitação instaurado para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



aéreas e hospedagem na cidade de Brasília/DF, para o período de 18 a 22 de maio de 2026, visando à participação do presidente e dois servidores para tirar dúvidas e posteriormente implantar o sistema Interlegis como a nova página desta Câmara Municipal.

Foi realizado processo de dispensa para aquisição das passagens e hospedagens, até porque um eventual processo de credenciamento demandaria mais tempo e ao final do processo, as agência interessadas só conseguiram apresentar propostas que ficaram acima da estimativa de preços e termo de referência, o que impediu a adjudicação do objeto.

Como forma de viabilizar a aquisição de passagens e hospedagem ante a relevância do evento, mesmo com pouco tempo de tramitação, entende esta advogada que num primeiro momento, a agente de contratação e sua equipe devem reconhecer o fracasso da presente licitação, já que inexistiu uma proposta válida compatível com os parâmetros de vantajosidade definidos pela Administração.

Na sequência, entende-se que o caminho a ser seguido é iniciar um novo procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso III, da Lei 14.133, o qual admite a contratação direta quando, em procedimento anterior, “as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado”.

Embora o dispositivo trate especificamente de licitação anteriormente realizada, sua lógica jurídica aplica-se analogicamente ao procedimento de dispensa eletrônica fracassado, sobretudo quando demonstrada a inviabilidade prática de repetição do certame nas mesmas condições.

Importante destacar que o objeto da contratação envolve passagens aéreas, cujos preços possuem elevada volatilidade e oscilação diária, circunstância amplamente conhecida e inerente ao mercado de transporte aéreo, sendo comum que as cotações possuam validade extremamente reduzida, muitas vezes limitada ao próprio dia da emissão da proposta.

Tal peculiaridade compromete a utilidade prática da repetição integral do procedimento competitivo com nova publicação de aviso de contratação, uma vez que os preços sofrem alterações constantes em razão da dinâmica do mercado aéreo, disponibilidade de assentos, variação tarifária e proximidade da data da viagem.

Nesse sentido, mostra-se juridicamente razoável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público a abertura de novo procedimento de contratação direta, observando-se os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, reformulando os documentos (formalização da demanda, justificativa da necessidade da contratação, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária, justificativa da escolha do contratado...).

Contudo, observe-se que mesmo com o novo procedimento, em regra é imprescindível a publicação de novo edital/ aviso de contratação direta, o que inviabilizaria a participação no evento.

Diante disso, entende-se que se devidamente justificado, de forma excepcional, poderia ocorrer a dispensa do novo edital ou aviso de contratação direta, como



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



inclusive já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na Consulta 24/00301500, a saber:

Processo n.: @CON 24/00301500

Assunto: Consulta - Contratação por dispensa de licitação com fundamentado no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021

Interessados: Delir Cassaro e Henrique Favaretto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1717/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1ª da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Responder aos Consulentes nos seguintes termos:

1. O emprego da expressão "extensão" no art. 75, XV da Lei n. 14.133/21, não constitui um permissivo legal para a contratação das instituições nele definidas para todo e qualquer serviço ou ações, pois há que se demonstrar os requisitos previstos no dispositivo legal referido, a finalidade estatutária da instituição e o objeto contratado.

2. Somente as ações relacionadas a atividades de forma direta com as áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional científico e tecnológico e estímulo à inovação podem ser objeto de contratação com fundamento no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/21.

3. A publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 não se faz obrigatória em se tratando da dispensa de licitação prevista no inciso XV do mesmo dispositivo legal, cabendo ao gestor atender aos preceitos no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o processo de contratação direta.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DLC/CAJU-I/Div.5 n. 818/2024, ao Sr. Delir Cassaro, Prefeito do Município de Coronel Freitas e ao Sr. Henrique Favaretto, Vice-Prefeito.

Ata n.: 47/2024

Data da Sessão: 13/12/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

Conforme entendimento do TCE/SC, a publicidade prevista no §3º do art. 75 não possui caráter absoluto, podendo ser afastada mediante justificativa formal no processo administrativo, especialmente quando a natureza do objeto ou as circunstâncias do caso concreto demonstrarem que a repetição do procedimento competitivo não atenderá ao interesse público.

No presente caso, a excepcionalidade encontra fundamento justamente na volatilidade extrema dos preços das passagens aéreas e na curta validade das propostas apresentadas pelas agências de turismo, circunstâncias que tornam ineficaz a repetição do aviso público de contratação, podendo inclusive ocasionar aumento ainda maior dos preços em razão da proximidade da viagem.

Assim, desde que devidamente motivado no processo administrativo e comprovada a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado no momento da contratação, entende-se juridicamente possível a instauração de novo processo de contratação direta, sem nova publicação de edital ou aviso de dispensa eletrônica.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Diante do exposto, opina-se pelo reconhecimento de que a presente dispensa de licitação foi fracassada, diante da apresentação de propostas superiores à estimativa de preços da Administração, devendo-se instaurar novo procedimento de contratação direta para aquisição de passagens aéreas e hospedagem para Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026 por meio de contratação direta, sem nova publicação de aviso/editais de contratação, desde que haja justificativa expressa nos autos demonstrando a volatilidade dos preços das passagens aéreas, a curta validade das propostas apresentadas pelas agências, a urgência e necessidade da contratação e a manutenção da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, observando-se integralmente os requisitos e formalidades previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de maio de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Parecer Jurídico nº 029/2026 e demais documentos que instruem o presente processo, a Dispensa de Licitação nº 002/2026 foi declarada fracassada, tendo em vista que, após a realização dos procedimentos necessários para a contratação, não foi possível obter proposta compatível com o valor estimado pela Administração para a execução do objeto pretendido.

Ressalta-se que as propostas apresentadas pelas empresas participantes ultrapassaram os valores previamente apurados na fase de pesquisa de preços, comprometendo a vantajosidade da contratação e impossibilitando o prosseguimento do certame nos moldes inicialmente planejados.

Além disso, mesmo após tratativas e solicitação de readequação dos valores ofertados, não houve êxito na obtenção de proposta que atendesse simultaneamente ao interesse público, aos princípios da economicidade e da razoabilidade, bem como aos limites orçamentários estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de contratação dentro do valor estimado, a Dispensa nº 002/2026 restou fracassada.

Thaline Kusra

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando o Parecer Jurídico nº 029/2026, bem como toda a documentação acostada aos autos do processo referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem;

Considerando que, após a realização dos procedimentos administrativos pertinentes, não foi obtida proposta compatível com o valor estimado pela Administração, restando frustrada a tentativa de contratação dentro dos parâmetros de economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente;

Considerando ainda que as propostas apresentadas ultrapassaram os valores previamente estimados, inviabilizando o prosseguimento da contratação nos termos inicialmente planejados;

ACOLHO o entendimento constante no parecer jurídico e DECLARO FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos da fundamentação constante nos autos.

Gabinete do Presidente, 12 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.06.02 08:47:26
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Quitandinha, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa de licitação nº 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem, foi declarada fracassada.

A decisão fundamenta-se no fato de que as propostas apresentadas pelas empresas participantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, inviabilizando a contratação, conforme consta nos autos do processo e parecer jurídico nº 029/2026.

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.05.12 08:47:39 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA



DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Quitandinha, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa de licitação nº 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem, foi declarada fracassada.

A decisão fundamenta-se no fato de que as propostas apresentadas pelas empresas participantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, inviabilizando a contratação, conforme consta nos autos do processo e parecer jurídico nº 029/2026.

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AE2204F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/05/2026, Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 014/2026

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº003/2026 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens com o objetivo de viabilizar a participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Quitandinha na 16ª EnGITEC, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº011/2026. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no jornal de circulação regional e no Painel Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que, após a publicação do Aviso de Licitação durante o prazo de 3 (três) dias úteis, foi recebida apenas uma proposta adicional além daquelas que já tinham sido obtidas e foram utilizadas para a formação do preço máximo.

Edwards



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhamcamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Neste sentido, foi declarada vencedora a proposta da empresa FENICIOS TUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, inscrita sob o CNPJ 05.356.891/0001-37, pelo valor global de R\$11.295,17 que foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio. Contudo, ao contatar a empresa, ela afirmou já não ser possível manter o preço fornecido na cotação por conta da alta volatilidade dos valores das passagens aéreas, sendo, portando, desclassificada pela Agente de Contratação.

Posteriormente, seguindo a ordem de classificação do certame, as demais empresas que encaminharam propostas também foram convocadas e todas forneceram o mesmo posicionamento de que não seria possível manter o preço inicialmente informado por conta da volatilidade diária do valor das passagens aéreas, o que resultou na desclassificação delas.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos, embora tenha sido fracassada conforme prevê a legislação aplicável para casos em que os requisitos de habilitação ou conformidade das propostas não são atendidos pelas empresas participantes. Assim sendo, seguindo a orientação jurídica, a dispensa de licitação foi declarada fracassada pela Agente de Contratação e esta decisão foi acolhida pelo Presidente da Câmara.

Em síntese, verifica-se que o processo de dispensa de licitação foi conduzido de acordo com as exigências legais e as etapas formais foram realizadas à luz da Lei Federal nº14.133/2021, mas, devido à desclassificação das propostas obtidas das empresas participantes, não foi possível realizar a contratação do serviço, de forma que será preciso instaurar um novo procedimento de contratação direta para viabilizar a aquisição das passagens aéreas, conforme aponta o Departamento Jurídico por meio do parecer nº29/2026.

Neste sentido, esta controladoria recomenda que seja realizado pela administração da Câmara um processo de Credenciamento para manter um cadastro de empresas aptas a fornecer futuramente o serviço de hospedagem e de passagens aéreas para servidores e vereadores desta casa legislativa a fim de evitar oscilações nos preços que possam inviabilizar a contratação, como ocorreu no presente processo de dispensa de licitação.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação foram cumpridas, apesar de ter sido declarada fracassada, e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável. Contudo, ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 13 de maio de 2026.


Eduardo Karpinski

Controle Interno